



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE OURICURI – 2º TRIMESTRE/2019

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia do Recife, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE OURICURI, no Município de OURICURI-PE.

#### INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º do Artigo 16 da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 076/2019-RT, b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS/SES), referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2017 (UPAE OURICURI), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O relatório referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE OURICURI, bem como seus anexos, foram entregues a essa Comissão Mista na data de 14/11/2019, através do Ofício DGMMAS nº 442/2019, SIGEPE nº 0092413-1/2019.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### DA UNIDADE ANALISADA – UPAE OURICURI

A UPAE OURICURI, cujo Contrato nº 001/2017, se encontra vencido. Contudo sua Prorrogação Contratual já se encontra em processo de tramitação através do CTAI nº 06/2019/ DGMMAS e Parecer CMA nº 01/2019 <sup>1</sup>. Sobre a Unidade, ela é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em cardiologia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, ginecologia (colposcopia), otorrinolaringologia e urologia; especialidades não médicas de serviço social, enfermagem, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional. No trimestre em análise, conforme o anexo Planilha de Monitoramento Mensal, a UPAE Ouricuri disponibilizou as seguintes especialidades: Cardiologia, Endocrinologia, Dermatologia Gastroenterologia, Ginecologia(colposcopia),<sup>2</sup> Otorrinolaringologia <sup>2</sup>, e Urologia. Referente às especialidades não médicas, ela realizou atendimento em Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social <sup>2</sup>.

Tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, tem como Indicadores de Produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente; e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo, e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Ambulatorial Médico	Atendimento Ambulatorial Não Médico	Atendimento Ambulatorial de Reabilitação	Attingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.734 Atendimentos/mês	224 Atendimentos /mês	227 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do Relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do Relatório até dia 20 do mês subsequente	

Fontes: Anexos Técnicos I e II do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
<b>CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS</b> PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>CONSULTAS NÃO MÉDICAS</b> PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>SESSÕES DE FISIOTERAPIA</b> PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexos Técnicos I e II do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017.

### 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), atendimentos Ambulatoriais não Médicos e atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação realizados pela UPAE OURICURI. De acordo com o Anexo Técnico I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, a meta contratada para o Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.734 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial não Médico é de 224 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 227 atendimentos/mês.

#### 1.1 Atendimento Ambulatorial Médico

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou os seguintes desempenhos:

- a) abril/2019: 73,88%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) maio/2019: 75,43%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) junho/2019: 75,20%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.





## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

**TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS**

Atendimento Ambulatorial Médico UPAE OURICURI- abril a junho/2019			
Meses	abril	maio	junho
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	1.734	1.734	1.734
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.281	1.308	1.304
% (Contrato x Realizado)	73,88%	75,43%	75,20%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 2º Trimestre/2019 UPAE OURICURI

### 1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou os seguintes desempenhos:

- a) **abril/2019:** 165,18%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **maio/2019:** 179,46%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **junho/2019:** 182,14%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**TABELA 02. ATENDIMENTO AMBULATORIAL NÃO MÉDICO**

Atendimento Ambulatorial não Médico UPAE OURICURI- abril a junho /2019			
Meses	abril	maio	junho
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	224	224	224
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	370	402	408
% (Contrato x Realizado)	165,18%	179,46%	182,14%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 2º Trimestre/2019 UPAE OURICURI

Nota 1: "Atendimento Ambulatorial não Médico-A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional".

Nota 2: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social". De acordo com o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2017.

### 1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a UPAE OURICURI apresentou os seguintes desempenhos:

- a) **abril/2019:** 66,52%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **maio/2019:** 133,92%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **junho/2019:** 116,74%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÃO**

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação UPAE OURICURI- abril a junho /2019			
Meses	abril	maio	junho
Sessões de Fisioterapia Contratado	227	227	227
Sessões de Fisioterapia Realizado	151	304	265
% (Contrato x Realizado)	66,52%	133,92%	116,74%
Status da Meta	Não cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - 2º Trimestre/2019 - UPAE OURICURI

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional". De acordo com o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 001/2017.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Importante salientar o que prevê o 2º Termo Aditivo, Anexo Técnico I, item III, do Contrato de Gestão nº 001/2017, Conteúdo das Informações a serem Encaminhadas à Contratante:

*“Na hipótese de impossibilidade por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante”.*

Ademais, o Art. 15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17 dispõe que:

*“Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, só pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”*

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

*“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:*

- I – aviso de correção;*
- II – advertência por escrito;*
- III – multa;*
- IV – rescisão contratual;*
- V – desqualificação”.*

Ainda de acordo com o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS, informa que a Unidade fez o envio das justificativas nos meses analisados, para os Indicadores de Produção atendimento ambulatorial médico e atendimento ambulatorial de reabilitação através dos Ofícios nº 018, 021 e 029/2019, dos quais não foram acatados por esta diretoria através da Nota Técnica 149/2019, sendo apresentada a esta Comissão através do Ofício nº 366/2019, o qual não faz o acatamento das justificativas apresentadas.

### 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE OURICURI estão descritos no Anexo Técnico III do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2017, são eles:

- a)Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b)Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c)Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### QUADRO 03 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2019					
UPAE OURICURI – abril a junho/2019					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	RESULTADO NOS MESES			STATUS
		ABRIL	MAIO	JUNHO	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	13,97%	14,37%	11,81%	A Unidade <b>cumpriu a meta em todos os meses</b> , fazendo o envio dos relatórios conforme preconiza o Contrato de Gestão.
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	não houve queixas	A Unidade registrou 07 (sete) queixas nos meses abril e junho, com resolução de 100% destas, não havendo queixas no mês de maio, cumprindo a meta exigida em contrato. <sup>3</sup>
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses os relatórios dentro do prazo, cumprindo a meta. <sup>4</sup>
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Não informado	Não informado	Não informado	Para o período de janeiro a março, a Unidade não informou de forma direta se os relatórios foram enviados ou não no prazo. <sup>4,5</sup>
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Não informado	Não informado	Não informado	Para o período de janeiro a março, a Unidade não informou de forma direta se os relatórios foram enviados ou não no prazo. <sup>4,5</sup>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente.	Não informado	Não informado	Não informado	Para o período de janeiro a março, a Unidade não informou de forma direta se os relatórios foram enviados ou não no prazo. <sup>4,5</sup>

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 2º Trimestre/2019 - UPAE OURICURI

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 001/2017, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:*

*Comissão de Ética;*

*Comissão de Controle de Infecção;*

*Comissão de Revisão de Prontuário.*

*3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, pág. 06, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, Quadro 02, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e Controle de Infecção Hospitalar, como também realizou o envio das atas de reunião em tempo preconizado em Contrato de Gestão. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, Núcleo de Segurança do Paciente, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE OURICURI manteve em pleno funcionamento assim como fez o envio dos relatórios gerenciais.





## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

Ainda de acordo com as informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS, a UPAE OURICURI não atingiu o volume de produção nos Indicadores de Atendimento Médico em todos os meses analisados e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação no mês de abril, estando abaixo do mínimo de 85% exigido em Contrato de Gestão. Sendo assim, no período de abril a junho/2019, a Unidade sofre apontamento de desconto, conforme mostrado na tabela abaixo:

**Tabela 04 – Apontamento de Desconto**

Repasso Variável – UPAE OURICURI – 2º Trimestre/2019			
<b>Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%</b>			<b>R\$ 48.000,00</b>
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	73,88%	10,00%	R\$ 4.800,00
Maior	75,43%	10,00%	R\$ 4.800,00
Junho	75,20%	10,00%	R\$ 4.800,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 14.400,00</b>
<b>Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (20%) Peso 2%</b>			<b>R\$ 1.000,00</b>
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	165,18%	0,00%	R\$ 0,00
Maior	179,46%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	182,14%	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (20%) Peso 2%</b>			<b>R\$ 1.000,00</b>
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	66,52%	30,00%	R\$ 300,00
Maior	133,92%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	116,74%	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 300,00</b>
<b>Pesquisa de Satisfação (10%)</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	13,97%	0,00%	R\$ 0,00
Maior	14,37%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	11,81%	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Queixas (10%)</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Abril	100%	0,00%	R\$ 0,00
Maior	0%	0,00%	R\$ 0,00
Junho	100%	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Controle de Origem dos Pacientes (10%)</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Março	enviado	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>Gerenciamento Clínico (10%)</b>			<b>R\$ 25.000,00</b>
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Março	enviado	0,00%	R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS</b>			<b>R\$ 14.700,00</b>

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS - 2º Trimestre/2019 - UPAE OURICURI

### 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 076/2019 - RT afirma em sua conclusão que "Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Ouricuri referente ao período de abril a junho de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

*através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”.*

### 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE**, observou-se que o Decreto nº46.505/2018 foi publicado em 18/09/2018, retroagindo seus efeitos a 11/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade atendeu ao Art. 4º da Lei nº15.210/13 alterada pela Lei nº16.155/2017.**

*“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos.”*

### 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2017 – UPAE OURICURI**:

<sup>1</sup> Até a presente data a Comissão Mista não recebeu o Termo Aditivo referente a Prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2017, vencido em 01/05/2017. Essa Comissão autorizou prorrogação por mais 2 anos através do Parecer de Prorrogação CMA nº 001/2019 (assinado em 29/04/2019) e, com isso, solicita o envio do referido termo o mais breve possível.

<sup>2</sup> Quanto à oferta de especialidades, a Comissão constatou que as especialidades de otorrinolaringologia e ginecologia (colposcopia) não realizaram nenhum atendimento nos meses de abril a junho. Para as especialidades não médicas, não houve atendimentos em farmácia, fonoaudiologia e terapia ocupacional. Diante disso, essa Comissão solicita esclarecimentos tendo em vista previsão contratual para oferta de tais especialidades.

<sup>3</sup> Com relação ao Indicador de Qualidade “Resolução de Queixas”, constata-se divergências entre os números apresentados no Relatório/DGMMAS e os demais anexos que corroboram a análise para este Parecer. Esta Comissão Mista solicita ajuste e recomenda uma maior unicidade nas informações prestadas.

<sup>4</sup>**REITERAÇÃO:** Com relação ao Controle de Origem do Paciente e o Gerenciamento Clínico, não foi informado no quadro do Resumo Indicadores no Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS de forma direta se a Unidade enviou os relatórios no prazo estipulado em contrato e sim apenas no CTAI declarando que foi enviado. Esta Comissão solicita que nos próximos relatórios essa informação seja enviada a fim de ter melhor fundamento para nossa análise.

<sup>5</sup>Tendo em vista o princípio da eficácia administrativa decorrente de contratos de gestão (características/qualidades jurídicas dos contratos), essa Comissão recomenda que a contratante, representada pela DGMMAS, realize estudo para introdução de meta numérica (percentual) para os

8





## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

indicadores de Gerenciamento Clínico e Controle de Origem do Paciente, a fim de medir o nível de excelência na qualidade do serviço prestado a ser aferido por esses indicadores.

Com relação as recomendações levantadas por esta Comissão Mista no Parecer Conclusivo referente ao 1º trimestre/2019, observa-se a ausência quanto as respostas pertinentes aos questionamentos levantados, desse modo solicitamos os devidos esclarecimentos.


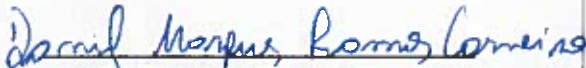


### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 2º trimestre de 2019, **exceto: a) abril a junho/2019** no indicador de atendimento ambulatorial médico, **b) abril/2019** no indicador de atendimento ambulatorial de reabilitação, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE OURICURI vem cumprindo sua principal, função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 18 de dezembro 2019.

 <b>Charles Murilo Nogueira de Lima</b> Matricula 395.715-2/SES Revisor	 <b>Daniel Marques Ramos Carneiro</b> Matricula 324.268-4/SEPLAG Revisor
 <b>Sandra Maciel Navarro</b> Matricula 388.908-4/SES Relatora	 <b>Patricia Maria Santos Andrade</b> Matricula 389.822-9/SES Revisora

